

Município de Comendador
Levy Gasparian

www.levygasparian.rj.gov.br

Telefone: (24)2254-1344

CNPJ: 39.554.597/0001-51

Av. Vereador José Francisco Xavier, 01 - Centro - Comendador Levy Gasparian - RJ - CEP 25870-000

DECRETO N° 2.165, DE 14 DE JANEIRO DE 2022.**Dispõe sobre a nomeação do gestor do Fundo Municipal de Cultura.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos I e XXVI do art. 72, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 4º da Lei Municipal nº. 1.129 de 08 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO que são receitas do Fundo Municipal de Cultura as transferências oriundas do orçamento do Estado e União e seus respectivos fundos, doações, auxílios, contribuições, subvenções e transferências de entidades, receitas de aplicações financeiras de recursos do Fundo, parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias, oriundas de financiamentos das atividades econômicas, os rendimentos e os juros de aplicações financeiras, de prestação de serviços, doações em espécie feitas diretamente ao fundo, entre outras; e

CONSIDERANDO que compete ao gestor do Fundo a administração, aplicação e destinação dos recursos;

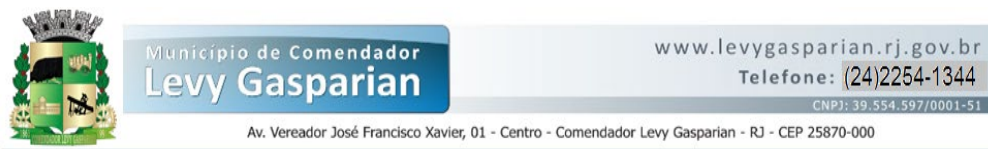
DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, a partir de 01 de janeiro de 2022, como “Gestor do Fundo Municipal de Cultura”, o Secretário Municipal de Turismo e Cultura, Sr. **ALEXANDRO SILVA SANTANA**, inscrito no CPF sob o n.º XXX.414.587-XX.

Parágrafo único. Compete ao gestor ora nomeado, além de outras atribuições previstas em Lei:

I – A gestão financeira, contábil, fiscal, patrimonial, operacional e administrativa do respectivo Fundo Municipal de Cultura no âmbito do Município de Comendador Levy Gasparian;

II – Submeter ao respectivo conselho, quando for o caso, as demonstrações mensais de receita e despesa do Fundo, bem como as respectivas prestações de contas;



III – Exercer em sua plenitude todas as atribuições e competências previstas em leis e regulamentos.

Art. 2º Toda a movimentação financeira e contábil do Fundo Municipal de Cultura será realizada em conjunto com a Secretaria Municipal de Fazenda de Comendador Levy Gasparian.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Claudio Mannarino
Prefeito